



DESPACHO

DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS BIÊNIO 2017/2018

De acordo com o previsto na alínea d) do nº 1, do artº 60º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), conjugado com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º18/2009, de 4 de Setembro, que o adapta à Administração Autárquica, é da competência do Presidente da Câmara assegurar o cumprimento das percentagens de diferenciação de desempenhos.

Assim, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, **determino as seguintes percentagens:**

Grupo Profissional	Nº Trabalhadores	Relevante Quota 25%		Excelente Quota 5%	
		s/ Arredondamento	c/ Arredondamento	s/ Arredondamento	c/ Arredondamento
Técnico Superior	33	8,25	9	1,65	2
Assistente Técnico	49	12,25	13	2,45	3
Assistente Operacional	138	34,5	35	6,9	7
Total	220		57		12

OBS.: Este quadro poderá ser alterado em função do número de trabalhadores com 1 ano de serviço efetivo, a 31/12/2018

Paços do Município de Soure, 14 de Fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara


(Mário Jorge Nunes)